



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 2.299, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL,
PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2017, Lei Municipal nº 2.235, de 02 de Dezembro de 2016.

§ 1º Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesas; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminados:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospital e Ambulatorial
Programa: 0033 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade: 02116 - Manutenção Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 168.000,00
Fonte de Recursos: 01.14.017.000 – MAC – Média e Alta Complexidade

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei, a seguir:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospital e Ambulatorial
Programa: 0033 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade: 02116 - Manutenção Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições **R\$ 168.000,00**



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Fonte de Recursos: 01.14.017.000 – MAC – Média e Alta Complexidade

TOTAL


RS 168.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 06 de setembro de 2017.



**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



**GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**